



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 007**, 19 de março de 1963.

Alterada pela Lei Municipal nº 180 de 28 de março de 1963.

**Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio  
com a Secretaria da Educação.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

~~**Art.1º.** Fica autorizado o Poder Executivo assinar, nos termos do decreto 2.528 de 4 de fevereiro de 1959, convênio com a Secretaria da Educação do Estado de Minas Gerais, para expansão de sua rede escolar primária rural.~~

**Art.1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a assinar - nos termos do Decreto nº 6465 de 3 de dezembro de 1961, publicado em 3 de janeiro de 1962 – convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, para expansão de sua rede escolar primária rural.

\* redação dada pela Lei Municipal nº 010 de 28 de março de 1963.

**Art.2º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 19 de abril de 1963.

**Waldir Pereira da Silva**  
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos  
Secretário